



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

"Campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia - 2020"

#### Considerando que:

- a) A lei n.º 27/2016, de 25 de junho, estabeleceu no n.º 3 do artigo 2.º como tarefa dos organismos da administração central do Estado, e em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais assilvestrados, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de, a prazo, assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito;
- b) Pelo despacho n.º 6615/2020 o XXII Governo Constituicional, empenhado em assegurar os objetivos apontados na referida lei, decidiu continuar a promover a campanha de esterilização de cães e gatos, em cooperação com os municípios ou as entidades gestoras de CRO intermunicipais e os organismos da administração direta do Estado envolvidos nesta área, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, estabelecendo um apoio financeiro para a realização de intervenções de esterilização de cães e gatos de companhia;
- c) São atribuições dos Municípios, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, promover medidas adequadas à salvaguarda do bem estar animal;
- d) O Município da Chamusca aderiu à campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia;
- e) A implementação da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia: evita a reprodução e sobrepopulação; diminui a possibilidade de cancro uterino e mamário nas fêmeas e testicular nos machos; contribui para reduzir a agressividade; diminui as manifestações próprias do cio proporcionando o aumento do tempo de vida e do bem estar animal;
- f) A Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente foi criada para tentar minorar o sofrimento dos felídeos e canídeos e a não permitir que continuem a gerar mais vidas sem abrigo, sem acesso a alimentação nem cuidados de saúde;
- g) A Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente tem colaborado com o Município da Chamusca na recolha, alimentação e prestação de cuidados de saúde aos animais do concelho.

Assim, é celebrado o presente protocolo que se enquadra pelos considerandos supra enunciados, entre:





MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

е

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS E AMBIENTE DA CHAMUSCA (A.A.A.C.), associação de ação social, pessoa coletiva n.º 509 404 928, com morada na Rua Miguel Bombarda, n.º 16, 2140-134 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 914013466, representada pela Exma. Presidente da Direção, Maria Teresa Oliveira Gomes, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª Objeto

O presente protocolo estabelece os termos genéricos da colaboração entre as partes na campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia.

### Cláusula 2.ª Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se:

- a) A efetuar o pagamento das esterilizações e a submeter à DGAV até ao dia 10 do mês seguinte o pedido de pagamento do apoio com o mínimo de 25 esterilizações, conforme despacho n.º 6615/2020;
- b) A receber os pedidos de esterilização por parte da população do concelho da chamusca, através de formulário disponibilizado no Balcão Único do Município;
- c) A colaborar com transporte mediante a sua disponibilidade;
- d) A reunir sempre que necessário com o Segundo Outorgante ao abrigo da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia;
- e) A ceder a título gratuito o dispositivo de identificação eletrónica aos animais registados a favor da A.A.A.A.C, bem como a suportar o valor do registo no SIAC.

#### Cláusula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se:





- a) A dinamizar a campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia;
- b) A realizar junto do **Primeiro Outorgante** os pedidos de esterilização dos animais assilvestrados, no âmbito da campanha;
- c) A proceder à captura e/ou recolha de animais assilvestrados e a encaminhá-los a uma clínica veterinária indicada pelo Município para o efeito;
- d) A registar no nome da A.A.A.C os animais assilvestrados ou que estejam à guarda da mesma.

#### Cláusula 4.ª Vigência

O protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao dia 15 de novembro de 2020.

#### Cláusula n.º 5 Legislação

- 1- O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.
- 2- O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### Cláusula n.º 6 Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

# Cláusula n.º 7 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 1 de julho de 2020



Os outorgantes/

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegoriho Queimado, Dr.)

A Presidente da Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente

(Maria Teresa Oliveira Gomes)